

# I Encontro Internacional sobre Violência de Gênero Brasil-Espanha - Encerramento -

**Cristina Tereza Gaulia**

*Desembargadora do TJERJ. Coordenadora da Coordenação de Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário/RJ- CEJEM*

Pretendo fazer algumas poucas considerações sobre pontos que podem gerar interessantes questionamentos. Queria começar fazendo um elogio ao Estado Espanhol. Fiquei encantada com a pesquisa que a professora Encarna apresentou no segundo painel, quando abordou o tema “Políticas Públicas em Matéria de Combate à Violência patriarcal na Espanha e no Brasil”, pois esse trabalho revela uma das questões ligadas às políticas públicas, que nós precisamos repensar no Brasil, já que não temos verba para pesquisa, salvo dentro da Universidade.

Por exemplo, no Poder Judiciário há uma enormidade de informações e dados estatísticos, e objetivos ligados à prestação jurisdicional, que poderiam ser levantados e inclusive propiciar políticas públicas judiciárias. Mas não temos verbas para isso. Por essa razão, repito, fiquei encantada com o detalhamento da pesquisa que a Professora Encarna Bodelón nos trouxe de presente. E devo confessar: fiquei com uma inveja enorme porque nós precisamos realizar pesquisas no campo da violência doméstica.

Passo a esclarecer um pouco as funções desta comissão que eu coordeno, ao lado da juíza Adriana Ramos de Mello, que integra um Fórum de Violência Doméstica. O fórum é um espaço acadêmico, de formação e capacitação do magistrado no âmbito da Escola da Magistratura, sendo sua função estabelecer uma rede de informações, criada, por exemplo, em eventos como este. Ao mesmo tempo, o CNJ determinou a obrigato-

riedade de se criar em cada Estado da Federação uma comissão judiciária para essa problemática social. A função dessa comissão é eminentemente gerencial, administrativa, e essas estatísticas, se nós as tivéssemos, forneceriam dados muito relevantes a apresentar para aqueles dirigentes dos diversos Poderes Judiciários, que somente se mobilizam, ainda, no campo da racionalidade e com base em números. Uma das grandes questões dos Juizados da Violência Doméstica é que, quando não se consegue apresentar estatísticas efetivas de violências já consumadas no plano físico, registradas e judicializadas, supõe-se que não há violência doméstica, uma vez que esta não foi publicizada oficialmente junto às instituições competentes.

Nesses locais, onde não se têm essas estatísticas, a Administração, ainda eminentemente masculina, ou com um pensar masculino, entende de maneira simplista que não há violência. Quando falo sobre um pensar masculino, quero dizer que não importa se são homens ou mulheres que estão na cúpula das administrações dos Tribunais de Justiça. O fato é que as mulheres, por algum motivo, quando chegam ao poder, passam a pensar como os homens sempre pensaram, talvez para se sentirem menos excluídas, mais respeitadas, não sei. Esse modo de pensar seria utilíssimo a Franz Kafka, este que, se renascesse, certamente reescreveria “O Processo” com base em tal ordem de ideias: se não há estatísticas na esfera judiciária ou policial é porque a violência doméstica não existe.

Eu creio que esta é uma bandeira: a de se conseguir verba orçamentária para podermos fazer as pesquisas, das quais carecemos. A comissão que integro apresentou recentemente à administração deste Tribunal uma proposta de criação de três novos Juizados de Violência Doméstica em grandes comarcas do interior do Estado do Rio de Janeiro: Campos dos Goytacazes, Cabo Frio e Volta Redonda, esta que é uma cidade eminentemente siderúrgica. Lá, a indústria da siderurgia, há longos e longos anos, vem gerando um processo de vitimização das mulheres, por homens carpidos por um trabalho diário que é extremamente maltratante. É muito dura a vida de um homem que trabalha no alto forno de uma indústria siderúrgica. Então, é uma comarca que tem índices altíssimos de homicídio de mulheres, de lesões corporais e onde não temos Juizados da Violência Doméstica. Quando se fez a proposta, e a essa proposta de instalação de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, autônomo, a resposta foi: “apresentem-se as estatísticas”. Mas essas eram pífiyas. Algo

como 300 novos casos nos últimos dois anos, dados considerados insuficientes para o deferimento do requerido.

Eu consegui colocar na comarca de Volta Redonda dois juízes que estão fazendo um mutirão, no Juizado Criminal, para as audiências das questões de violência doméstica. Um é da área cível e o outro, de Vara Criminal. Eles estão trabalhando sem parar, têm audiência para recuperar o atraso até final de dezembro, quando paramos em função do recesso. No entanto, essas estatísticas não servem. Então, eu apresentei outros critérios para os quais, *interna corporis*, não se tem dados. Dados, por exemplo, de quantos homicídios tentados ou consumados contra as mulheres tramitaram nas delegacias dessas áreas ou foram julgados nos Tribunais do Júri. Quantas mulheres são atendidas em hospitais públicos ou privados? Quantas entram nos hospitais, juntamente com seus filhos, igualmente vítimas de lesões corporais de qualquer intensidade? Não temos, no serviço judiciário, funcionários treinados para obter esses dados. Com exceção do pessoal da equipe técnica, nossos servidores são servidores burocráticos. Eles fazem concurso público para juntar petições em capa de processo e auxiliar o juiz, digitando audiências. Por conseguinte, nós não temos essa capacitação. Por isso, precisamos buscar recursos para pesquisa; isso é fundamental e acho que é uma conclusão inarredável deste fórum. Minha proposta é fazermos uma reunião para pensar como vamos conseguir essa verba para pesquisa.

Indo para o direito penal, que não é a minha área - eu sou civilista, mas também adepta do direito penal mínimo, porque penso que se deva fixar uma filosofia de trabalho não importa onde você esteja atuando. Não importa se você está em um Juizado Especial Cível, em uma Vara Criminal ou em uma Vara de Falências e Concordatas. Nós, enquanto magistrados, temos que ter uma posição política definida. Nós temos colegas que são eventualmente extremamente liberais no campo cível, e são absolutamente ditatoriais no campo penal, como que egressos da ditadura militar que tivemos. Uma incongruência total. Não há como compatibilizar isto: se você pensa de forma progressista, democrática, você tem que ser um progressista em todos os campos em que você atua, zelando sempre pelo implemento pleno dos princípios da Constituição Federal.

Por isso comungo da posição externada pela da Prof<sup>a</sup> Encarna Bodelón, quando esta diz que a melhor mudança é aquela que o sujeito faz consigo mesmo. O ser humano só se modifica quando ele próprio decide

modificar-se. Assim, não é qualquer tipo de agente externo que vai fazer com que ele se modifique. Não adiantam penas mais graves. Nós tivemos, e temos constantemente, outros movimentos de lei e ordem que aparecem pontualmente, mas que não modificam absolutamente nada nossa sociedade civil. Ela continua violenta, pobre, miserável, pouco esclarecida, preconceituosa e desigual. Uma transformação democrática só será feita quando olharmos também para o homem agressor. O agressor também tem que ser visto, e essa é uma das políticas da comissão que integro.

Estamos procurando um modelo para os grupos de reflexão e, para tanto, estou fazendo pesquisa *in loco*. Funcionários têm comparecido aos Juizados para fazer o levantamento dos modelos de grupos de reflexão de homens agressores: como cada juiz está trabalhando a questão, se com sua própria equipe técnica ou trazendo agentes externos (ONGs ou outros), qual é o melhor modelo a seguir e por que existem resistências.

Há questões interessantes como, por exemplo, porque determinados juízes (mulheres ou homens) não acreditam que o fenômeno da violência doméstica está institucionalizado, e que o homem, eventualmente agressor, precisa ter a oportunidade de refletir sobre si e seu comportamento; e a mulher vitimizada, igualmente, precisa ter um espaço para trabalhar as questões relativas ao processo de manutenção de relações violentas. Muito mais do que punição ou vitimizações psicoemocionais, o Judiciário deve criar ferramentas para trabalhar a reflexão dos indivíduos sobre tais questões. É isso que quebra o ciclo da violência.

É função da administração dos Tribunais padronizar, dizer o que é necessário para que um Juizado da Violência Doméstica trabalhe e funcione bem. E aí podemos ter um direito penal mínimo, uma pena menor ou ausência da pena, viabilizando outro modelo. Não podemos passar por cima do direito subjetivo do réu. Em momento nenhum se pode dizer que ele não tem direito aos benefícios todos, esses que levamos anos incorporando ao direito penal, como a suspensão condicional do processo. Não dá para se apagar o que veio antes, porque todos os processos de fortalecimento das instituições são processos de caminhada, caminhada histórica, não dá para voltar atrás. Temos que agregar outras fórmulas que possibilitem a esse homem não mais agredir, que o façam chegar à conclusão de, aquilo não é uma postura social adequada. Porque mesmo que se consiga proteger aquela mulher que foi a vítima naquele processo em que o condenamos a uma pena de prisão mais ou menos longa, mesmo

que tenham sido expedidas as medidas protetivas necessárias, ele talvez não agrida mais aquela mulher, mas vai agredir outras, e é essa sucessão de agressões que o Judiciário tem de prevenir.

Então precisamos olhar o homem agressor dentro de um critério progressista, desse momento do direito penal que é o direito penal mínimo. Não dá para ignorar isso. Isso não é olhar a floresta, como bem diz um colega desembargador. Nada na Administração Judiciária se faz olhando somente a árvore, se você só olhar a árvore da clareira, você jamais vai ter uma ideia do contexto geral. Para ter uma ideia do contexto geral você tem que olhar a floresta, você tem que enxergar a floresta e todos os habitantes dessa floresta. A política pública judiciária no campo da violência doméstica tem que ser um processo inclusivo, e nunca um processo exclusivo, ou estaríamos outra vez excluindo pessoas que fazem parte dessa sociedade. Tal processo não é fácil. De fato, é uma coisa complicada e que me leva às duas últimas colocações.

A primeira, em relação à dúvida posta pela juíza Adriana. Por que nós temos penas mais graves e mais incisivas nos delitos contra o patrimônio e nos delitos relacionados a tráfico de entorpecentes? Em primeiro lugar, porque patrimônio é uma questão “intangível”, essencial, na sociedade capitalista. Conhecemos as intangibilidades, que são: família, tradição e propriedade. Agora nós magistrados temos que enxergar isso, temos que perceber. Precisamos mostrar isso para os colegas, apontar quando se está apenando com mais gravidade alguém que roubou um bem patrimonial e com menos gravidade alguém que violentou uma mulher na família. Nos casos mais graves, a lei nos dá alternativas que não podemos descartar.

E a outra colocação é referente ao tráfico de entorpecentes, que é um delito que tem na base uma questão subliminar extremamente interessante, porque o tráfico de entorpecentes enriquece também os miseráveis. Não só, por certo, mas dá alternativas sociais que o salário mínimo do trabalho regular não provê. Hoje que nós temos o planejamento das UPPs, essa é uma questão interessante que deve ser olhada, e que apresenta interfaces com a violência doméstica. Há os jovens que são os “aviões”, que ganhavam oito mil por mês e agora têm que ganhar um salário mínimo ou dois por mês. E as moças e mulheres que se sujeitam à violência para participar dessa vida glamourosa. Claro que tal fato envolve também questões de economia de mercado, de mercado de consumo, de reposicionamento social, dentre outras.

Penso que devemos privilegiar aquilo que é relevante para construção de uma sociedade democrática e igualitária, que é aquela em que há o reconhecimento das diferenças, na qual se consegue enxergar a diferença do delito contra crianças, contra o idoso, contra a mulher. São delitos que precisam realmente ser olhados de uma forma diferente; não sei se necessariamente com penas mais graves, mas devem ser tratados e vistos a partir de um olhar diferente

Por último, para encerrar os meus comentários que são todos oriundos daquilo que ouvi aqui, queria falar um pouco sobre o protagonismo do Poder Judiciário, que também foi uma questão trazida pelas palestrantes. O que é esse protagonismo do Poder Judiciário? Acredito que o magistrado precisa entender que há hoje demandas por políticas públicas que são judiciárias. Então, por exemplo, o nosso Tribunal de Justiça tem seu orçamento próprio. Nesse orçamento, a questão da criança, a questão da mulher e a questão do idoso têm que entrar. As minorias precisam ser incluídas de forma diferenciada nas políticas judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Em vez de construirmos mais fóruns requintados, precisamos, eventualmente, construir casas-abrigo, escolas de capacitação, casas de acolhida etc.

Nas decisões, nós podemos ser proativos e devemos implementar políticas públicas, por exemplo, nas ações civis públicas e nas ações coletivas. Precisamos, por certo, da propositura dessas ações, e aqui eu lanço meu olhar para o Ministério Público. Existem mecanismos na lei que dizem que o Poder Judiciário pode interferir no Executivo. Então, se o Ministério Público e a Defensoria Pública usarem esses mecanismos, nós podemos determinar a construção. “Mas eu propus e eu perdi”. Sim, você perde da primeira vez, da segunda vez você implanta uma dúvida, na terceira vez você fica vencida, em minoria, depois uma maioria expressiva começa a pensar diferente, e a próxima ação está ganha. Mas tem que propor, e os juízes têm que aprender a dar decisões no sentido de implantar essas políticas públicas que são, sim, judiciárias, porque estão nas nossas mãos para decidir. Então, são questões importantes para pensarmos as que surgiram aqui. A juíza Adriana está de parabéns, porque fóruns como este fazem realmente a gente pensar, e pensar muito. A gente nem consegue dormir à noite, mas pensar é certamente um hábito muito saudável. Obrigada pela atenção. ◆